



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

APROVADO

(PRESIDENTE)

Em 30 ABR. 2019

REQUERIMENTO N.º: 1002

Informar sobre déficit de profissionais na SIAS e suspensão de licença prêmio de funcionários da proteção social básica

CONSIDERANDO que a vigência do Concurso Público nº 08/2014, que têm candidatos aprovados nos cargos de assistente social, auxiliar administrativo e agente social, entre outros, segue até agosto de 2019;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Igualdade e Assistência Social possui 11 unidades de proteção básica e 4 unidades de proteção especial;

CONSIDERANDO a instrução de trabalho SIAS – DPSB - nº 01 de 02 de abril de 2019, que Suspende o período de gozo de licença Prêmio;

CONSIDERANDO que toda atuação da administração pública é regida por um conjunto de princípios constitucionais que orientam os agentes públicos no desempenho das funções administrativas. Assim como o princípio da motivação, o da moralidade administrativa e o da eficiência, o princípio da impessoalidade apareceu pela primeira vez na Constituição Federal de 1988, mais especificamente no artigo 37, tratando-se de uma inovação legislativa constitucional. Tanto a administração pública direta e indireta, como os entes da Federação, devem respeito aos princípios expostos no artigo 37, da Constituição Federal, incluindo o princípio da impessoalidade.

CÂMERA MUN. SOROCABA 29/04/2019 16:19:18035 1/2



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que o princípio da impessoalidade possui dois sentidos de interpretação, um que deve ser observada em relação aos administrados, e outro com relação à própria administração pública. Destarte, no primeiro sentido exige que a atuação da administração pública para atender aos interesses da coletividade, de toda sociedade, e não em favor de ou contra alguém específico. Ou seja, a administração pública deve agir sempre de forma impessoal, para buscar atingir a todo o povo.

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando nos informar o que segue:

- 1) Existe déficit de profissionais atuando na proteção básica ou na proteção especial? Favor detalhar.
- 2) Qual a justificativa para não chamar profissionais aprovados em concurso vigente para estas áreas?
- 3) Considerando a existência de déficit de profissionais na área de proteção básica a ponto da SIAS suspender a liberação de gozo de licença prêmio dos funcionários, qual a justificativa para a cessão/empréstimo de profissionais que atuavam nesta área dentro da SIAS para outras pastas?
- 4) A composição das equipes que atuam hoje nas áreas de proteção básica e proteção especial atendem ao mínimo determinado pela Lei Federal NOB-RH/SUAS?

Por fim, REQUEIRO, que a resposta do presente requerimento seja encaminhada **dentro do prazo legal**, sob pena de infração aos §§ 2º e 3º do art. 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, devidamente acompanhada dos documentos oficiais das secretarias e departamentos.

Sala das sessões, 26 de abril de 2019.

PÉRICLES RÉGIS
Vereador

CÂMERA MUNICIPAL DE SOROCABA 29/Abri/2019 16:19 188345 2/2



GP-RIM-1101/19

Sorocaba, 20 de maio de 2019

J. AL EXPEDIENTE EXTERNO

Secretaria de Gestão Administrativa

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 1002/19, de autoria do vereador Péricles Regis Mendonça de Lima e aprovado por esse Legislativo, no qual solicita informações sobre déficit de profissionais na SIAS e suspensão de licença prêmio de funcionários da proteção social básica, solicitamos a Vossa Excelência a prorrogação do prazo da resposta por mais 15 dias, tendo em vista a necessidade de levantamento das informações.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FLÁVIO NELSON DA COSTA CHAVES
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

CÂMARA MUN. SOROCABA 21/05/2019 09:51:39.059 1/1

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA – SP



GP-RIM- 1146/19

Sorocaba, 23 de maio de 2019

Senhor Presidente,

~~J. AO EXPEDIENTE EXTERNO~~

~~Secretaria de Gestão Administrativa~~

Em resposta ao requerimento nº 1002/19, de autoria do nobre vereador Péricles Regis Mendonça de Lima e aprovado por esse Legislativo, no qual solicita informações sobre déficit de profissionais na SIAS e suspensão de licença de funcionários da proteção social básica, encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pela SIAS – Secretaria de Igualdade e Assistência Social.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FLÁVIO NELSON DA COSTA CHAVES
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP

OPARA ML- SPC/OPARA 24/Mai/2019 12:33 1891.96 1/1



**Prefeitura de
SOROCABA**

*Erasto Paulo da Silva
Expediente do Gabinete Central
23/05/19
15:03h*

Secretaria de Igualdade e Assistência Social

Sorocaba, 20 de maio de 2019.

Ofício SIAS/DPSB 084/2019/P.1745

Ao

Gabinete Central

Ref. Resposta ao Requerimento nº 1002/19

Abaixo tem-se os questionamentos apontados no Requerimento nº 1002 desta Câmara Municipal e suas respectivas respostas e fundamentos:

1) EXISTE DÉFICIT DE PROFISSIONAIS ATUANDO NA PROTEÇÃO BÁSICA OU NA PROTEÇÃO ESPECIAL? FAVOR DETALHAR.

Para afirmar se há ou não déficit de recursos humanos atuando nas proteções básica e especial do município é preciso primeiro compreender qual o número mínimo de profissionais que cada "proteção" deve ter para ofertar seus serviços.

Neste sentido, evidencia-se que não há norma vigente vinculante que determine um número mínimo de profissionais que componham as equipes vinculadas aos serviços de assistência social, não há nenhuma Lei ou Decreto que trate da referida matéria. O que há de norma positiva abordando o tema é a Resolução Nº 269, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Conselho Nacional de Assistência Social, hoje denominado de Ministério da Cidadania. A referida Resolução 269/06 institui a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB RH/SUAS.

A NOB RH/SUAS, conforme disposição do item 17 de sua introdução:

17. Os princípios e diretrizes contidos na presente NOB/RHSUAS têm por finalidade primordial estabelecer parâmetros gerais para a gestão do trabalho a ser implementada na área da Assistência Social, englobando todos os trabalhadores do SUAS, órgãos gestores e executores de ações, serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social, inclusive quando se tratar de consórcios públicos e entidades e organizações da assistência social.



Assim, verifica-se que esta norma (resolução) tem função de "estabelecer parâmetros gerais para a gestão do trabalho a ser implementada na área da Assistência Social", ou seja, dispõe de **orientações gerais** para a composição das equipes de trabalho.

DAS EQUIPES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS

Conforme Lei Federal 8.742/93 as unidades de CRAS devem executar, em síntese:

1. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV,
2. Serviço de Proteção Integral à Família - PAIF
3. Programas e Projetos
4. Benefícios Sociais

Em sede de regulamentação, a NOB-RH/SUAS estipula uma equipe mínima de recursos humanos para executar os serviços acima, esta equipe é sugerida conforme o porte do município, neste caso Sorocaba é classificado como município de Grande Porte pelo Ministério da Cidadania, pois para o respectivo órgão somente se classifica como metrópole os municípios com mais de 900 mil habitantes:

Classificação dos municípios urbano
Pequenos I (até 20.000 hab.)
Pequenos II (de 20.001 a 50.000 hab.)
Médios (de 50.001 a 100.000 hab.)
Grandes (de 100.001 a 900.000 hab.)
Metrópoles (mais de 900.000 hab.)
TOTAL

(PNAS 2004 - Pg 18 "Tabela 1 Classificação dos Municípios Segundo Total de Habitantes")



Pequeno Porte I	Pequeno Porte II	Médio, Grande, Metrópole e DF
Até 2.500 famílias referenciadas	Até 3.500 famílias referenciadas	A cada 5.000 famílias referenciadas
2 técnicos de nível superior, sendo um profissional assistente social e outro preferencialmente psicólogo.	3 técnicos de nível superior, sendo dois profissionais assistentes sociais e preferencialmente um psicólogo.	4 técnicos de nível superior, sendo dois profissionais assistentes sociais, um psicólogo e um profissional que compõe o SUAS.
2 técnicos de nível médio	3 técnicos nível médio	4 técnicos de nível médio

(NOB-RH/SUAS - Pg 19 "IV - EQUIPES DE REFERÊNCIA, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA")

Em análise da tabela acima, verifica-se que para cada unidade de CRAS instalado em Sorocaba/SP são recomendados:

1. 02 Assistentes Sociais;
2. 01 psicólogo;
3. 01 profissional de nível superior em complemento a equipe;
4. 04 profissionais de nível médio.

Agora devemos analisar a composição atual de cada unidade de CRAS em Sorocaba:

I - CRAS ANA PAULA ELEUTÉRIO

Rua Profº Horácio Blaseck, 246 - Ana Paula Eleutério

- a) Rita de Cássia Farias da Silva - Coordenadora
- b) Fernanda dos Santos da Costa - Assistente Social
- c) Fernanda R. da Cunha Machado - Assistente Social
- d) Angelita Medeiros Antunes - Psicóloga
- e) Edson Aparecido Borges - Auxiliar de Administração
- f) Paulo Gabriel dos Santos - Auxiliar de Administração
- g) Mônica Batista Queiroga - Assistente de Administração



- h) Clélia Siqueira Faria Quirino - Agente Social
- i) Entrevistador do Cadastro Único de Benefícios Sociais

II - CRAS APARECIDINHA

Rua do Terço, s/nº - Aparecidinha

- a) Lilian Cristina Cabello - Coordenadora
- b) Márcia Castanho da Cunha - Assistente Social
- c) Fernanda Oliveira Desani - Terapeuta Ocupacional
- d) Marina de L. C. Pereira da Silva - Auxiliar de Administração
- e) Iris de Souza Machado - Agente Social
- f) Entrevistador do Cadastro Único de Benefícios Sociais

III - CRAS BRIGADEIRO TOBIAS

Av Bandeirantes, 3835 - Brigadeiro Tobias

- a) Valquíria Mara Silva - Coordenadora
- b) Vanessa Ponstinnicoff de Almeida - Psicóloga
- c) Ronaldo Canedo - Assistente Social
- d) Cristina Toshie Yasuda - Agente Social
- e) Gislene Aparecida Fernandes - Auxiliar Administrativo
- f) Entrevistador do Cadastro Único de Benefícios Sociais

IV - CRAS CAJURU

Rua Jorge Elias, 42 - Cajuru do Sul

- a) Lilian Cristina Cabello - Coordenadora
- b) Maria Verônica de Oliveira - Assistente Social
- c) Ana Maria Cerqueira - Psicóloga
- d) Maria Elisa Tamada de Andrade - Auxiliar de Administração
- e) Entrevistador do Cadastro Único de Benefícios Sociais



V - CRAS IPIRANGA

Rua Santo Michelletti, 30 - Jardim Ipiranga

- a) Angela Patrícia Nogueira Domingues - Coordenadora
- b) Priscila Gomes Pereira de Albuquerque - Assistente Social
- c) Maria da Guia Alves Ribeiro - Assistente Social
- d) Juliana Garcia Brito Lima e Silva - Assistente Social
- e) Lilliane Affonso Machado - Terapeuta Ocupacional
- f) Marcelo Amorim Nesson - Auxiliar Administrativo
- g) Silene Leite Fonseca - Auxiliar de Administração
- h) Jade Rivani Tothi - Auxiliar Administrativo
- i) Cristiane Aparecida Scolari - Agente Social
- j) Entrevistador do Cadastro Único de Benefícios Sociais

VI - CRAS JOÃO ROMÃO

Rua Adelino Scarpa, 60 - Jardim João Romão

- a) Valquíria Mara Silva - Coordenadora
- b) Adriana Magnani Mangerino - Assistente Social
- c) Vanessa de Oliveira Salvador - Assistente Social
- d) Carlos Alberto de Castro - Assistente de Administração
- e) Roberto Emilio Campos Milone - Agente Social
- f) Entrevistador do Cadastro Único de Benefícios Sociais

VII - CRAS VITÓRIA RÉGIA

Rua Orsélio Pereira, 411 - Parque Vitória Régia III

- a) Joelma Antônia das Neves - Coordenadora
- b) Maria Andréia da Silva Mendes - Assistente Social
- c) Fabiola Casali Bassani - Terapeuta Ocupacional
- d) Patricia Fauro - Auxiliar de Administração
- e) Suzete de Oliveira Faconi - Agente Social
- f) Entrevistador do Cadastro Único de Benefícios Sociais



VIII - CRAS LARANJEIRAS

Rua Washington Pensa, 969 - Parque Laranjeiras

- a) *Thais Verena de Souza Batista Santos - Coordenadora*
- b) *Valéria de Fátima Rodrigues Baso - Assistente Social*
- c) *Juliana Ferreira Schneider - Assistente Social*
- d) *André Alves Pereira de Oliveira - Agente Social*
- e) *Maurício Azevedo da Conceição - Auxiliar de Administração*
- f) *Entrevistador do Cadastro Único de Benefícios Sociais*

IX - CRAS NOVA ESPERANÇA

Rua Monsenhor Benedito Mario Calazans, 15 - Jardim Nova Esperança

- a) *Mariselma Damaso de Souza - Coordenadora*
- b) *Dayana Cristina Alves - Assistente Social*
- c) *Daniela Rolim Agostinho - Psicólogo*
- d) *Taline Libanio da Cruz - Assistente Social*
- e) *Poliana Germano Guerrero de Souza - Auxiliar de Administração*
- f) *Juliana Godinho - Agente Social*
- g) *Entrevistador do Cadastro Único de Benefícios Sociais*

X - CRAS VILA HELENA

Rua Riusaku Kanizawa, 376 - Vila Helena

- a) *Rosana dos Santos Gonçalves - Coordenadora*
- b) *Isabel Cristina Silva Baptista Brandão - Assistente Social*
- c) *Dagmara Moraes Eberle - Psicóloga*
- d) *Joaquim Alves de Oliveira - Auxiliar Administrativo*
- e) *Cristina de Lima Barbosa - Auxiliar de Administração*
- f) *Iara Paula Viroel Sanches - Agente Social*
- g) *Entrevistador do Cadastro Único de Benefícios Sociais*



XI - CRAS SÃO BENTO

Rua Ocílio Vieira, 107 - Parque São Bento

- a) Cláudia Martinez Trombelli - Coordenadora
- b) Adriana Delion - Assistente Social
- c) Cristina Rosas da Silva - Psicóloga
- d) Karen Cristina F. Navarro - Assistente Social
- e) Mariane Rodrigues das Chagas - Auxiliar de Administração
- f) Camilla Andrade - Agente Social
- g) Entrevistador do Cadastro Único de Benefícios Sociais

Conforme exposto acima, as equipes mínimas recomendadas pela NOB-RH/SUAS são para que as unidades de CRAS possam minimamente executar:

1. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV,
2. Serviço de Proteção Integral à Família - PAIF
3. Programas e Projetos
4. Benefícios Sociais

No entanto, conforme previsto na Resolução 109/09 - MDS e na Lei Federal 13.019/14, Sorocaba optou por **realizar os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por meio de Parcerias com o Terceiro Setor**, ou seja, ao se analisar se a equipe de CRAS é ou não suficiente para o atendimento adequado, deve-se considerar que parte do serviço é executado por terceiro (organização da sociedade civil) sendo apenas acompanhado pelo CRAS. Cada Organização da Sociedade Civil - OSC que realiza Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV possui em seu RH, no mínimo: 01 TÉCNICO REFERÊNCIA de nível superior e 01 orientador social para cada dois grupos.



Relação de Organizações que executam SCFV em parceria com a SIAS:

AÇÃO COMUNITÁRIA INHAYBA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL PINTURA SOLIDÁRIA
PASTORAL DO MENOR - ASSOCIAÇÃO BOM PASTOR
LAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO
ASSOCIAÇÃO CRIANÇA FELIZ DE SOROCABA
GRUPO CIDADANIA REVIVER TERCEIRA IDADE
ASIPECA ASSOCIAÇÃO SOCORRO IMEDIATO AS PESSOAS COM CÂNCER
ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDIT DE SOROC. - APADAS
ASAC - ASSOCIAÇÃO SOROCABANA DE ATIVIDADES PARA DEFIC VISUAIS
AMAS - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS AUTISTAS DE SOROCABA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS
INST TERAPÊUTICO DE GRUPOS DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO INTEGRAR
AÇÃO COMUNITÁRIA INHAYBA
CENTRO CULTURAL QUILOMBINHO
INSTITUTO HUMBERTO DE CAMPOS
LAR ESPÍRITA IVAN SANTOS DE ALBUQUERQUE - CRECHE ESPECIAL MARIA CLARO

DAS EQUIPES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

Conforme Lei Federal 8.742/93 e a Resolução 109/19 - MDS, as unidades de CREAS devem executar, em síntese:

1. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI
2. Serviço Especializado em Abordagem Social;
3. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);



Neste sentido, em Sorocaba/SP, em acordo com as normas vigentes, em especial a Lei Federal 13.019/14, optou-se pela execução direta tão somente do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, onde os outros dois serviços são executados por Organizações da Sociedade Civil e supervisionados pelas equipes de CREAS, conforme tabela abaixo:

SERVIÇO	ORGANIZAÇÃO QUE EXECUTA	RH QUE COMPÕE A EQUIPE
ABORDAGEM SOCIAL	SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS	03 ORIENTADORES SOCIAIS
MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E LIBERDADE ASSISTIDA	ASSOCIAÇÃO BOM PASTOR	01 COORDENADOR - NÍVEL SUPERIOR, 01 ORIENTADOR SOCIOEDUCATIVO P/ CADA 20 ATENDIDOS
MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E LIBERDADE ASSISTIDA	SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS	01 COORDENADOR - NÍVEL SUPERIOR, 01 ORIENTADOR SOCIOEDUCATIVO P/ CADA 20 ATENDIDOS

Além da equipe acima, com o intuito de ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, as unidades de CREAS são compostas dos profissionais abaixo:

I - CREAS NORTE

- a) Valquiria Furlan - Psicóloga - Técnica De Referência
- b) Camila Garcia Vaz - Assistente Social
- c) Mariangela Rodrigues Gallo - Assistente Social
- d) Patricia Torres Salviano - Terapeuta Ocupacional
- e) Cassia Fernanda De Oliveira Gomes - Agente Social
- f) Jeniffer De Oliveira Rosa Antoneli - Agente Social
- g) Erika Kimura - Técnico De Controle Administrativo



II - CREAS OESTE

- a) Taciana Pires Lopes Pinto - Coordenadora
- b) Carla Francielle Faust - Assistente Social
- c) Christiane Diez Vianna De Mattos - Psicóloga
- d) Renata Tardelli Bandeira - Agente Social
- e) Amanda Carolina De Souza - Auxiliar De Administração

III - CREAS SUL/LESTE

- a) Monique Kelli Ferreira Melo - Assist. Soc. - Técnica De Referência
- b) Marina Aparecida Garbiatti Blumer Gil - Assistente Social
- c) Gisele Cristina De Campos Vieira - Psicóloga
- d) Marcus Vinicius Costa Frigieri Da Silva - Agente Social
- e) Luiz Carlos Dos Reis - Técnico De Controle Administrativo

Para as unidades de CREAS, a NOB-RH/SUAS recomenda a composição de equipe a seguir:

CREAS

Municípios em Gestão Inicial e Básica
Capacidade de atendimento de 50 pessoas/indivíduos
1 coordenador
1 assistente social
1 psicólogo
1 advogado
2 profissionais de nível superior ou médio (abordagem dos usuários)
1 auxiliar administrativo



Conforme relatado anteriormente, a equipe de abordagem de usuários (indicada no quadro acima com recomendação de 02 profissionais) é executada pela organização social Serviço de Obras Sociais, com 03 profissionais.

No entanto, na Prefeitura de Sorocaba não está criado o cargo de Advogado, que em nosso contexto teria a função de orientar juridicamente os munícipes atendidos, existindo tão somente o cargo de Procurador Municipal, cuja função é a de representar a municipalidade em demandas judiciais e prestar orientação jurídica para a Administração Pública e não para a população. Assim, quando é identificada alguma demanda que necessite de orientação jurídica, o atendido é encaminhado para a Defensoria Pública do Estado.

Assim, ante a todo o exposto é possível concluir que Sorocaba possui um rol mínimo de profissionais para a execução direta ou indireta dos serviços de proteção social básica e especial.

2) QUAL JUSTIFICATIVA PARA NÃO CHAMAR PROFISSIONAIS APROVADOS EM CONCURSO VIGENTE PARA ESTAS ÁREAS?

R. Em contato com a Secretaria de Recursos Humanos sobre eventuais concursos vigentes, esta SIAS recebeu a informação de que há o concurso 08/14 vigente que se extinguirá em 20/08/19. Assim, foi informado também que possivelmente serão chamados 01 assistente social e 01 agente social para compor as equipes da SIAS, sendo esta a previsão de vagas existentes quando da publicação do edital do respectivo concurso.



3) Considerando a existência de déficit de profissionais na área de proteção básica a ponto da SIAS suspender a liberação de gozo de licença prêmio dos funcionários, qual a justificativa para a cessão/ empréstimo de profissionais que atuavam nesta área dentro da SIAS para outras pastas?

R. O que ocorre na Proteção Social Básica é a suspensão do período de gozo de licença prêmio dos servidores que não estão no rol de obrigatoriedades de período de gozo, ou seja, aqueles que completaram o período aquisitivo de 05 (cinco) anos, mas ainda não completaram o segundo período aquisitivo (vencimento), ou os casos tratados em leis especiais.

Visto que, embora não haja "deficit" de servidores, esta Secretaria possui um número "justo" de colaboradores, dos quais já são suportadas muitas ausências em razão de: férias anuais, faltas abonadas, licenças médicas, licenças-prêmio obrigatórias, banco de horas e saldos de pontos facultativos do exercício anterior.

A medida foi tomada considerando que 40 (quarenta) servidores municipais da SIAS completam 05 (cinco) anos de exercício efetivo de trabalho em 2019, sendo um volume muito grande de profissionais aos quais não seria possível permitir a ausência simultânea por 03(três) meses, caso desejassem. Deve-se ainda evidenciar que alguns casos pontuais e justificados têm sido autorizados para licença prêmio.

Abaixo segue a relação dos profissionais da SIAS aptos ao gozo de licença prêmio a partir de 2019:



NOME	DIVISAO	FUNÇÃO	TEMP. DE TRAB.	ENTRADA PMS
FABIOLA CASALI BASSANI	Protec Soc Basica	Terapeuta Ocupacional	5 ano(s)	03/01/14
MELQUISEDEC ARRUDA MARTINS	Protec Soc Basica	Tec.de Esportes	5 ano(s)	03/01/14
FERNANDA RODRIGUES DA CUNHA MACHADO	Protec Soc Basica	Assist.social	5 ano(s)	12/02/14
VALQUIRIA MARA SILVA	Protec Soc Basica	Coord de Equip de Assis Social	5 ano(s)	12/02/14
FERNANDA OLIVEIRA DESANI	Protec Soc Basica	Terapeuta Ocupacional	5 ano(s)	12/02/14
FABIANA MARIA DIAS SILVA	Protec Soc Basica	Auxde Administracao	5 ano(s)	12/02/14
AMANDA CAROLINA DE SOUZA	Protec Soc Especial	Auxde Administracao	5 ano(s)	12/02/14
GISELE CRISTINA DE CAMPOS VIEIRA	Protec Soc Especial	Psicologo	5 ano(s)	12/02/14
THAIS VERENA DE SOUZA BATISTA SANTOS	Protec Soc Basica	Auxde Administracao	5 ano(s)	12/02/14
ROSELI DA CRUZ SANTOS DA COSTA	Protec Soc Especial	Assist.social	5 ano(s)	12/02/14
JEFFERSON SERGIO CALIXTO	Protec Soc Basica	Chefe de Divisao	5 ano(s)	12/02/14
CRISTIANE APARECIDA SCOLARI	Protec Soc Basica	Agente Social	5 ano(s)	12/02/14
ELAINE CRISTINA REDES	Protec Soc Especial	Chefe de Divisao	5 ano(s)	07/03/14
PAULA REGINA SANTOS SOLER GUIMARAES	Gestao do Suas	Chefe de Secao	5 ano(s)	07/03/14
ANA MARIA CERQUEIRA	Protec Soc Basica	Psicologo	5 ano(s)	02/04/14
MARISELMA DAMASO DE SOUZA	Protec Soc Basica	Coord de Equip de Assis Social	5 ano(s)	02/04/14
REGIANE DE FATIMA GASPARINI MORBILO	Protec Soc Especial	Psicologo	5 ano(s)	02/04/14
MARCIA CASTANHO DA CUNHA	Protec Soc Basica	Assist.social	5 ano(s)	15/04/14
KAREN CRISTINA FERNANDES NA VARRO	Protec Soc Basica	Coord de Equip de Assis Social	5 ano(s)	15/04/14
RENATA PESCI RIBEIRO	Protec Soc Especial	Agente Social	5 ano(s)	15/04/14
MARIA ANDREIA DA SILVA MENDES	Protec Soc Basica	Assist.social	5 ano(s)	05/05/14
MARIZETE ALMEIDA DOS SANTOS	Protec Soc Especial	Assist.social	5 ano(s)	05/05/14
CAMILA ASSIS GARCIA SOARES	Protec Soc Especial	Psicologo	5 ano(s)	02/06/14
CLODOALDO BARBOZA DE JESUS	Vig Socioassistenc	Chefe de Secao	5 ano(s)	02/06/14
NATALI CRISTINE BRAHIM SBRANA	Protec Soc Basica	Tec.de Controle Administrativo	5 ano(s)	16/06/14
JULIANA VARGAS GODINHO	Protec Soc Basica	Agente Social	5 ano(s)	16/06/14
LUIZ CARLOS DOS REIS	Protec Soc Especial	Tec.de Controle Administrativo	5 ano(s)	01/07/14
VIRGINIA DE FATIMA THEOTONIO	Protec Soc Especial	Assist.social	5 ano(s)	01/07/14
JENIFFER DE OLIVEIRA ROSA ANTONELLI	Protec Soc Especial	Agente Social	5 ano(s)	01/07/14
DEJAIR CARLOS DE SOUZA	Gestao do Suas	Tec.de Controle Administrativo	5 ano(s)	01/07/14
MEIRIEL APARECIDA DINIZ	Vig Socioassistenc	Tec.de Controle Administrativo	5 ano(s)	01/07/14
ANDRE ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	Protec Soc Basica	Agente Social	5 ano(s)	15/07/14
DANIELA ROLIM AGOSTINHO	Protec Soc Basica	Psicologo	5 ano(s)	15/07/14
FERNANDA DOS SANTOS DA COSTA	Protec Soc Basica	Assist.social	5 ano(s)	15/07/14
CHRISTIANE DIEZ VIANNA DE MATTOS	Protec Soc Especial	Psicologo	5 ano(s)	15/07/14
CASSIA FERNANDA DE OLIVEIRA GOMES	Protec Soc Especial	Agente Social	5 ano(s)	15/07/14
RENATA TARDELLI BANDEIRA	Protec Soc Especial	Agente Social	5 ano(s)	15/07/14
DAGMARA MORAES EBERLE	Protec Soc Basica	Psicologo	5 ano(s)	15/07/14
MARIA VERONICA DE OLIVEIRA	Protec Soc Basica	Assist.social	5 ano(s)	15/07/14
IARA PAULA VIROEL SANCHES	Protec Soc Basica	Agente Social	5 ano(s)	01/08/14



Em análise da tabela acima é possível aferir ainda que dos servidores, 22 pertencem à proteção social básica, daí então necessidade preventiva de se suspender o período de gozo de licenças-prêmio. Tudo com respaldo nos artigos 93 e 95 da Lei Municipal 3.800/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba), ou seja, os servidores não perderam o direito a licença prêmio, mas por questão de ordem administrativa e para que não ocorra a paralisação dos serviços, todos os que não preenchem os requisitos de gozo obrigatório no exercício de 2019 serão autorizados nos próximos exercícios, respeitando as previsões legais.

Quanto ao empréstimo de servidores para outras secretarias, tem-se a informar que em verdade o que é ocorre é a permuta de servidores, os únicos casos em que ocorreram de servidores da SIAS irem para outras secretarias sem permuta se deu quando estes profissionais seriam nomeados para cargos em comissão nos respectivos órgãos aos quais foram destinados.

4) A COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES QUE ATUAM HOJE NAS ÁREAS DE PROTEÇÃO BÁSICA E PROTEÇÃO ESPECIAL ATENDEM AO MÍNIMO DETERMINADO PELA LEI FEDERAL NOB - RH/SUAS?

R. Ao comparamos as equipes existentes (direta e indireta), conforme relação exposta anteriormente, com as recomendações da NOB-RH/SUAS, é possível afirmar que há o seu cumprimento, exceto

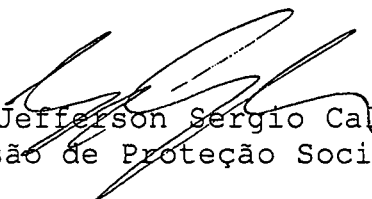


pelo cargo de advogado não existente nesta Prefeitura.

Lembrando ainda que a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB RH/SUAS é uma resolução e trata-se de mera recomendação e orientação geral, não sendo norma vinculante.

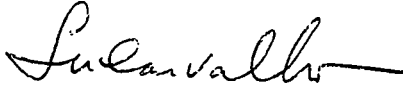
Era o que cumpria informar neste momento.

Cordialmente,

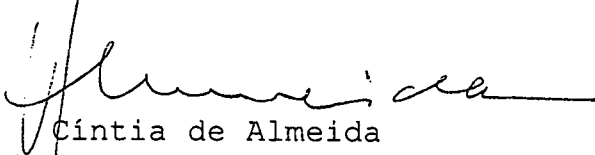


Jefferson Sergio Calixto
Divisão de Proteção Social Básica

Elaine Cristina Redes
Divisão de Proteção Social Especial



Sônia Maria de Carvalho
Diretora de Área



Cíntia de Almeida
Secretária de Igualdade e Assistência Social